



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, por inexigibilidade de licitação, para a participação de funcionários da AGEHAB no curso "ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.

1.1.2. O serviço será prestado pela instituição CON Treinamentos (razão social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA) , no período de **11 e 12 de dezembro de 2025** , a ser realizado em modalidade Presencial na cidade de **João Pessoa/PB**.

1.2. QUANTIDADE E VALORES

1.2.1. A contratação abrange **08 (oito) inscrições**, conforme solicitação das unidades demandantes e detalhado na tabela abaixo, com base na Proposta Comercial 20876.

LOTE ÚNICO - PARTICIPANTES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição	Vagas Participantes	7	R\$ 3.890,00	R\$ 27.230,00
02	Inscrição	Vagas Participantes	1	Cortesia	0
Valor Total corresponde a					R\$ 27.230,00
.....					00

1.2.2. O valor total para o item corresponde a **R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais)**.

1.2.3. Este valor já inclui o desconto negociado e todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam incidir sobre a execução do objeto.

1.2.4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

1.2.4.1. O valor da contratação tem como referência a Proposta Comercial nº 20876, emitida pela CON Treinamentos , que detalha o valor individual por inscrição de R\$ 3.890,00. O valor total considera um desconto de R\$ 1.556,00, concedido para a inscrição do grupo de 8 participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado compreende a inscrição dos 08 (oito) funcionários no evento, que inclui:

- Passaporte para os 02 dias de evento presencial (11 e 12 de dezembro de 2025);
- Curso com corpo docente formado por especialista de notória especialização (André Baeta);
- Carga horária de 16 horas;
- Conteúdo programático focado em alterações contratuais (qualitativas e quantitativas), reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e repactuação;
- Material Didático Exclusivo (apostila, caneta, lápis, borracha e caderno);
- Certificado de Participação (digital, registrado em cartório);
- Alimentação inclusa nos dias do evento (04 coffee breaks e 02 almoços).

2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O evento será realizado em modalidade Presencial na cidade de João Pessoa/PB.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria de Engenharia e Obras (DE) e a Superintendência de Projetos e Orçamentos (SPO) são as unidades centrais na gestão e elaboração de peças técnicas para contratos de obras e serviços de engenharia da AGEHAB.

3.2. Conforme apontado por ambas as unidades, os objetos de obras possuem um componente dinâmico e incerto, envolvendo alterações de projeto e cronograma. A elaboração de aditivos é um ato administrativo complexo que exige uma justificativa robusta sob três prismas distintos:

- a) Justificativa técnica;
- b) Análise econômico-financeira; e
- c) Análise jurídica.

3.3. O treinamento proposto visa proporcionar maior segurança jurídica na celebração de termos de aditamentos, capacitando os agentes na produção de justificativas mais robustas. A abordagem do curso é inteiramente prática, com análise de estudos de caso reais.

3.4. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, com base na notória especialização, conforme o art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 e art. 125, inciso II, alínea "f", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC), que preveem a contratação direta para serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

3.5. A notória especialização é comprovada pelo fato de o curso ser ministrado pelo palestrante André Baeta. O profissional é engenheiro, com pós-graduação em Direito Administrativo e Licitações, e exerce, desde 2004, o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), atuando diretamente na fiscalização e controle de obras públicas. É autor de livros de referência na área. Seu trabalho e experiência prática o tornam "indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A Contratada (CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 13.859.951/0001-62) deverá apresentar a documentação necessária para comprovação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o RILCC da AGEHAB, incluindo:

- Cartão CNPJ.
- Estatuto social com a última alteração.
- Documentos pessoais do representante da empresa.
- Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS.
- Apresentação de certidões municipais e estaduais do Estado de Goiás.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes (organização de eventos de capacitação/treinamento).

4.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5. PROGRAMAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

5.1. PROGRAMAÇÃO

5.1.1. O seminário abordará, com uma abordagem inteiramente prática e com estudos de caso reais, os seguintes temas centrais:

- A justificativa técnica para alterações no projeto licitado ou modificação do contrato (prorrogação de prazo, reequilíbrio, etc.);
- A análise econômico-financeira, demonstrando que serviços acrescidos estão com preços de mercado e que o equilíbrio do ajuste foi preservado;
- A análise jurídica, com o enquadramento do aditamento à luz das disposições legais, princípios e cláusulas contratuais;
- Potenciais reflexos de outras ocorrências (greves, erros/omissões nos orçamentos, eventos climáticos, atrasos de pagamento, dissídios coletivos, reajustes de preços, etc.).

5.2. PÚBLICO-ALVO

5.2.1. O evento destina-se aos 08 (oito) profissionais da Diretoria de Engenharia e Obras e da Superintendência de Projetos e Orçamentos, conforme listados nos respectivos escritórios:

5.2.2. Da Diretoria de Engenharia e Obras (DE):

- 1) SIRLEI APARECIDA DA GUIA (DIRETORA DE ENGENHARIA E OBRAS)
- 2) CRISTIANE MARIA REICHERT (GERENTE DE AJUSTES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS)
- 3) ANA HELENA DE LUCENA ALMEIDA (ASSESSOR ESPECIAL 2 - AE2)
- 4) FABIANA BARBOSA DE RESENDE SOUZA (ANALISTA TÉCNICO I - ENGENHEIRA CIVIL)

5) LILIAN PUREZA DE ASSIS (ANALISTA TÉCNICO I - ENGENHEIRA CIVIL)

5.2.3. Da Superintendência de Projetos e Orçamentos (SPO):

6. JÚLIO MORAES SANTOS (SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS)

7. RENATA DE SOUZA COSTA (GERENTE DE ORÇAMENTOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS)

8. PRISCILA ÁGUIDA DE PAULA MORAIS (COORDENADORA DE ADITIVOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade ou prejuízo decorrente de erro ou vício na execução do contrato ou para promover alteração contratual, especialmente em caso de solução inadequada, desatualizada tecnologicamente ou inapropriada ao local;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na inscrição e participação de **08 (oito) funcionário(s)** da AGEHAB no curso "ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA...", a ser realizado pela CON Treinamentos, de 11 a 12 de dezembro de 2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Submeter-se à fiscalização da AGEHAB, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, quando necessário, para garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.4. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços do objeto.

9.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços do objeto.

9.4. Definir, agendar o local da prestação de serviços do objeto.

9.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

9.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

9.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.11. Emitir o empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar a prestação de serviços, objeto da contratação ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

9.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.15. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.16. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. PRAZO E CONDIÇÕES

10.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto e recebimento da Nota Fiscal, por meio de Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários na respectiva Nota Fiscal/Fatura para a realização do pagamento, seguindo a seguinte dinâmica:

10.1.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

10.1.3. A data da emissão.

10.1.4. Número do CONTRATO ou Processo SEI.

10.1.5. Discriminação do objeto (Curso de Capacitação - 8 vagas), com os respectivos quantitativos e valor total;

10.1.6. Dados bancários da Contratada;

10.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.7. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47..

10.2. PENALIDADE POR ATRASO

Em caso de atraso no pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, conforme previsto no inciso XLIII, do art. 2º, do RILCC da AGEHAB .

12. DO REAJUSTE

12.1. Considerando a natureza do serviço (evento único) e o curto período de execução, não haverá reajuste.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Trata-se de contratação realizada sob a regência do art. 30, inciso II, letra "f", da Lei n.º 13.303/2016 e art. 125, inciso II, letra "f", do RILCC da AGEHAB.

13.2. O art. 30 da Lei nº 13.303/2016 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. A prestação de serviços (participação no curso) será recebida provisoriamente para verificação de conformidade (lista de presença, entrega de material e certificados).

14.2. Após a verificação, se os serviços atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.4. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, a Contratada deverá corrigir/refazer/substituir o serviço no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art.175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incurrir em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no valor de **R\$ 29.564,00**, serão custeadas por Recursos Próprios, devidamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB..

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total, cessão ou transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deve respeitar a legislação vigente e adotar boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas durante a realização de atividades nas áreas e escopos dos trabalhos, seja em relação à qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.2. Nas inscrições de eventos, é responsabilidade da Contratada cumprir a legislação ambiental para garantir a gestão sustentável da prestação dos serviços.

19. CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual(CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. legislação aplicável encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; e demais normas aplicáveis.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento.

GOIANIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

SIRLEI APARECIDA DA GUIA
Diretora de Engenharia e Obras



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI APARECIDA DA GUIA, Diretor (a)**, em 31/10/2025, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81824854** e o código CRC **653B7797**.



Referência: Processo nº 202500031009723



SEI 81824854

